

Escola Superior de Educação

Despacho (extracto) n.º 9212/2006 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa:

João Inácio Alves — autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo na categoria de operário, para esta Escola Superior de Educação, pelo prazo de um ano, com início em 21 de Janeiro de 2005, sendo-lhe atribuída a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 142. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina*.

Despacho (extracto) n.º 9213/2006 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo com Susana Henriques Simões, na categoria de assistente administrativa, para esta Escola Superior de Educação, pelo prazo de um ano, com início em 8 de Dezembro de 2004, sendo-lhe atribuída a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 199. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina*.

Despacho (extracto) n.º 9214/2006 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Janeiro de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho a termo certo com Vasile Grigoras, na categoria de técnico de informática de grau 1, nível 1, para esta Escola Superior de Educação, pelo prazo de um ano, com início em 6 de Janeiro de 2005, sendo-lhe atribuída a remuneração mensal ilíquida correspondente ao escalão 1, índice 332. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria de Lurdes Marquês Serrazina*.

Escola Superior de Música

Despacho n.º 9215/2006 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 10 de Março de 2006:

Cremilde Maria de Oliveira Rosado Fernandes Doderer, professora-coordenadora da Escola Superior de Música de Lisboa — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 17 a 28 de Maio de 2006.

31 de Março de 2006. — A Subdirectora, *Cecília de Almeida Gonçalves*.

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 9216/2006 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo do ISEL de 22 de Março de 2006:

Licenciado Filipe Manuel Vaz Pinto Almeida Vasques, exercendo neste Instituto as funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de tempo integral — concedida equiparação a bolseiro a tempo parcial, 50%, no período de 20 de Fevereiro a 30 de Agosto de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

Despacho n.º 9217/2006 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa de 22 de Março de 2006:

Mestre José Manuel Peixoto do Nascimento, exercendo as funções de equiparado a professor-adjunto em regime de dedicação exclusiva — concedida equiparação a bolseiro a tempo integral no período de 20 de Fevereiro a 19 de Agosto de 2006. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho n.º 9218/2006 (2.ª série). — Regulamento dos Cursos de Especialização Pós-Graduada (*despacho IPP/PR-65/2006*). — Considerando:

- 1) O disposto nas resoluções do conselho geral CG-4/2006, CG-6/2006, CG-7/2006, CG-8/2006, CG-9/2006, CG-10/2006 e CG-11/2006;
- 2) A proposta do Instituto Superior de Engenharia;

Determina-se que:

1 — É aprovado o Regulamento dos Cursos de Especialização Pós-Graduada em Instalações Eléctricas, Sistemas Integrados de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança, Projecto, Manutenção e Operação de Equipamentos de Tratamento de Água e de Condicionamento do Ar de Piscinas, Infra-Estruturas de Telecomunicações, Segurança e Domótica, Tecnologias de Protecção Ambiental, Engenharia de Computação Gráfica e Multimédia, Engenharia de Aplicações Empresariais.

2 — O início de funcionamento dos cursos será objecto de despacho do presidente do Instituto, mediante proposta da escola, elaborada nos termos do regulamento aprovado pelo presente despacho.

4 de Abril de 2006. — O Presidente, *Luís J. S. Soares*.

Regulamento dos Cursos de Especialização Pós-Graduada

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se aos cursos de especialização pós-graduada em:

- Instalações Eléctricas;
- Sistemas Integrados de Gestão da Qualidade, Ambiente e Segurança;
- Projecto, Manutenção e Operação de Equipamentos de Tratamento de Água e de Condicionamento do Ar de Piscinas;
- Infra-Estruturas de Telecomunicações, Segurança e Domótica;
- Tecnologias de Protecção Ambiental;
- Engenharia de Computação Gráfica e Multimédia;
- Engenharia de Aplicações Empresariais;

propostos pelo Instituto Superior de Engenharia e cuja criação foi aprovada pelas resoluções do conselho geral CG-4/2006, CG-6/2006, CG-11/2006, CG-10/2006, CG-9/2006, CG-7/2006 e CG-8/2006.

2 — O presente Regulamento tem por base o Regulamento Geral dos Cursos de Especialização e de Especialização Pós-Graduada, aprovado pelo despacho IPP/PR-178/2004, bem como a demais legislação aplicável.

Artigo 2.º

Plano curricular

1 — A proposta de plano curricular de cada curso será elaborada por grupo de trabalho que integre docentes das áreas científicas envolvidas e submetido a parecer do conselho científico da escola.

2 — O plano de estudos fixará a área científica de base em cujo âmbito se insere, bem assim como as subáreas científicas e áreas complementares que eventualmente integre.

3 — Na elaboração do plano curricular deverão ser observados os procedimentos aplicáveis do sistema de gestão da qualidade da escola, quando certificado.

4 — Os cursos de especialização organizam-se pelo sistema de créditos ECTS.

5 — O plano curricular será aprovado e divulgado por despacho do presidente do Instituto.

Artigo 3.º

Direcção dos cursos

1 — Cada curso de especialização é dirigido por um director de curso nomeado pelo presidente do conselho directivo da escola, nos termos do n.º 3 da resolução do conselho geral CG-6/2000.

2 — O director do curso é coadjuvado por uma comissão científica, a que preside, constituída por outros três professores ou equiparados a professor do Instituto, dos quais pelo menos dois serão docentes da escola que ministraram o curso designados pelo conselho científico, sob proposta do director do curso.

3 — O director do curso poderá nomear um director executivo de entre os outros três membros da comissão científica.